



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 985

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	3
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 985

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.159/2024

REGULAMENTA PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU E TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DESTINAÇÃO FINAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 35 da Lei Complementar nº 227, de 08 de dezembro de 2021 que institui o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos e Destinação Final para o exercício de 2024.

DECRETO:

Art. 1º - O IPTU e Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos e Destinação Final, terão os seguintes vencimentos:

I - Cota Única com vencimento até 10 de março de 2024;

II - Primeira parcela com vencimento até 10 de março de 2024;

III - Segunda parcela com vencimento até 10 de abril de 2024;

IV - Terceira parcela com vencimento até 10 de maio de 2024;

V - Quarta parcela com vencimento até 10 de junho de 2024;

VI - Quinta parcela com vencimento até 10 de julho de 2024;

VII - Sexta parcela com vencimento até dia 10 de agosto de 2024;

§ 1º Para o contribuinte que optar pelo pagamento em cota única será concedido desconto de 20% (vinte por cento) desde que efetue seu pagamento até 10 de março de 2024;

§ 2º O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado será concedido desconto de 5% (cinco) por cento nas parcelas desde que efetuem seu pagamento até o vencimento das respectivas parcelas do IPTU e Taxas.

§ 3º O recebimento de determinada parcela que trata os incisos I ao VII do *caput*, não significa quitação das anteriores.

Art. 3º As alíquotas e valores para o lançamento e a

arrecadação do IPTU e demais Taxas que trata este Decreto serão cobrados com base na legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Aos, 09 dias de janeiro de 2024.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal

Digitado e registrado no competente livro nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura na data supra, nos termos do artigo nº 77, da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

EDITAL Nº. 001/2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU E TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DESTINAÇÃO FINAL RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2024.

1 - DA NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO

1. Com base na Lei Complementar nº 227, de 08 de dezembro de 2021 que institui o Código Tributário Municipal e o Decreto Municipal nº 3.159 de 09 de janeiro de 2024, ficam os contribuintes do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU E TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DESTINAÇÃO FINAL no Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, **NOTIFICADOS** a recolher aos cofres públicos em favor da Fazenda Publica do Município, a parcela correspondente ao IPTU e TAXAS relativo ao exercício de 2024, correspondente a parcela nominal incidente sobre o imóvel de sua propriedade de que trata o presente Edital.

2 - DOS VENCIMENTOS

2.1 Os vencimentos das parcelas do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos e Destinação Final incidente sobre a propriedade obedecerá à seguinte data:

2.1.1 - I - Cota Única com vencimento até 10 de março de 2024;

2.1.2 - II - Primeira parcela com vencimento até 10 de março de 2024;

2.1.3 - III - Segunda parcela com vencimento até 10 de abril de 2024;

2.1.4 - IV - Terceira parcela com vencimento até 10 de maio de 2024;

2.1.5 - V - Quarta parcela com vencimento até 10 de junho de 2024;

2.1.6 - VI - Quinta parcela com vencimento até 10 de julho de 2024;

2.1.7 - VII - Sexta parcela com vencimento até dia 10 de agosto de 2024.

2.2 - Para o contribuinte que optar pelo pagamento em cota única, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) desde que efetue seu pagamento até 10 de março de 2024, nos termos do Decreto Municipal nº 3.159 de 09



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 985

Página 3 de 4

de janeiro de 2024.

2.3 - O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado será concedido desconto de 5% (cinco por cento) nas parcelas desde que efetuem seu pagamento até o vencimento das respectivas parcelas do IPTU e Taxas, nos termos do Decreto Municipal nº 3.159 de 09 de janeiro de 2024, sendo que o recebimento de determinada parcela não significa quitação das anteriores.

3 - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos poderão ser feitos em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas, Banco do Brasil, Agências do Correios e nos Terminais das Agências Bradesco, desde que efetuado até a data de seu vencimento dentro do exercício de 2024:

3.1.1 - O pagamento com atraso sujeitará o contribuinte a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente, a partir do 1º (primeiro) dia após o vencimento nos termos do inciso II do Art. 429 da Lei Complementar nº 227/2021 (CTM), e;

3.1.2 - Juros moratórios à razão de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês incidente sobre o valor originário, nos termos do inciso V do Art. 429 da Lei Complementar nº 227/2021 (CTM).

4 - DAS RECLAMAÇÕES OU IMPUGNAÇÕES

4.1- Na eventualidade de qualquer reclamação em relação ao valor lançado, localização, e outras reclamações, estas deverão ser feitas junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Guaimbê no horário normal de expediente até o dia 10 de março de 2024, não eximindo o contribuinte de seu pagamento por eventuais erros de lançamento.

5 - DOS CARNÊS OU GUIAS DE PAGAMENTO

5.1- Os avisos e ou guias de pagamento dos títulos serão encaminhados aos contribuintes de acordo com endereço constante no cadastro imobiliário do Município, como também poderão ser retirados no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Guaimbê durante o horário de expediente, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

6 - DOS CONTRIBUINTE

6.1- A relação completa dos contribuintes de que trata este Edital encontra-se no Setor da Lançadoria/Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Guaimbê, sito a Rua Marechal Deodoro, 261, centro, na cidade de Guaimbê, Estado de São Paulo.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Guaimbê, aos 09 dias de janeiro de 2024.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal

PRISCILA YURI NOMADA KANEKO

Diretora de Arrecadação e Tributação

Outros atos oficiais

Comunicado

IPTU/2024

A partir do dia 17 de janeiro de 2024 começa a entrega dos Carnês do IPTU.

Em 10 de Março (domingo), começa a vencer a parcela única ou a primeira parcela do IPTU, quem optar para pagamento da parcela única terá um desconto de 20%, para quem optar para pagamento parcelado terá um desconto de 5% desde que pague até o seu respectivo vencimento.

Aproximadamente 2.312 carnês do Imposto foram emitidos pela Prefeitura neste ano. O tributo tem a sua arrecadação, direcionada a educação 25%, saúde 15%, tratamento de Água, asfalto e outros.

O pagamento do IPTU pode ser feito nas Agências Bancária da Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas, Banco do Brasil, Agência dos Correios e nos terminais e aplicativos da Agência Bradesco, Caixa e Banco do Brasil.

Importante: O contribuinte que não receber o carnê do IPTU até a data de vencimento das parcelas do imposto (ou da cota única) não está desobrigado do pagamento dos tributos nos respectivos vencimentos, tampouco fica dispensado do pagamento de juros e multas no caso de pagamento em atraso. Desta forma, para não sofrer as penalidades pecuniárias, o contribuinte deve providenciar a segunda via do documento junto ao setor de arrecadação de tributos.

Para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente comunicado, que será publicado e afixado na forma da Lei.

Departamento de Arrecadação e Tributação da Prefeitura Municipal de

Guaimbê - SP, 17 de janeiro de 2024.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 080/2023 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata de Sessão Pública realizada no dia 28/12/2023, às 13h00 e a Ata de Reunião de Avaliação de Amostras e Laudos do Uniforme Escolar realizada no dia 09/01/2024, às 10h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA.**, CNPJ nº 08.308.353/0001-65, com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 985

Página 4 de 4

sede na Rua Sebastiao Marques da Silva nº 511 – Bairro Distrito Industrial Valdevir Davanco – CEP 15.508-506 – Votuporanga – SP, pelo valor total de R\$ 59.007,00 (cinquenta e nove mil e sete reais), **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Presencial nº 007/2023, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

GUAIMBÊ, 17 DE JANEIRO DE 2024.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

.....